



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 247
de 21 de junho de 2000

**“Cria gratificação ao emprego de
Fisioterapeuta”**

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Aos ocupantes do Emprego de Fisioterapeuta fica concedida uma gratificação correspondente a 45% (quarenta e cinco por cento), calculada sobre o respectivo nível do grau “A”, das Escalas de Padrões de Vencimentos do Anexo I, da Lei Complementar nº 002/90.

ARTIGO 2º - É vedada a percepção cumulativa de qualquer gratificação, ressalvada à concedida pela Lei Complementar nº 076/93.

ARTIGO 3º - A gratificação concedida nesta Lei, não será acumulada nem computada para fins de concessão de quaisquer outros acréscimos ulteriores, nos termos do inciso XIV, do artigo 37, da Constituição Federal.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 21 de junho de 2000


PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. **A CHEFE DA
DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**


VILMA VILEIGAS